



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 5/2018 – SEDEC / MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 153163	2. COD. DA GESTÃO 15237	3. CNPJ 83.899.526/0001-82	4. RAZÃO SOCIAL Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
------------------------------------	----------------------------	-------------------------------	--

5. ENDEREÇO

Campus Universitário Prof. João David Ferreira Lima

6. BAIRRO/DISTRITO Trindade	7. MUNICÍPIO Florianópolis	8. UF SC	9. CEP 88040-900	10. DDD 48	11. TELEFONE 3721-9000
--------------------------------	-------------------------------	-------------	---------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 169.288.149-34	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Ubaldo Cesar Balthazar
---------------------------	---

14. DDD 48	15. TELEFONE 3721-9463	16. EMAIL gr@contato.ufsc.br	17. CARGO Reitor
---------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530012	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.353.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL MDR/ Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
-------------------------------------	----------------------------	--------------------------------	---

22. ENDEREÇO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, s/n - Sala 701

23. BAIRRO/DISTRITO Zona Cívico-Administrativa	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70.067-901	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5513
---	---------------------------	--------------	-----------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 534.441.246-00	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ALEXANDRE LUCAS ALVES
---------------------------	--

31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5513	33. EMAIL alexandre.lucas@mdr.gov.br	34. CARGO Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
---------------	---------------------------	---	---

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)

Prorrogar por mais 183 (cento e oitenta e três) dias o prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 5/2018 – SEDEC/MDR, substituição de atividades para o módulo de monitoramento item VI

36. OBJETIVO

Objetos do Projeto:

As atividades inicialmente previstas, I, II, III, IV e V permanecem inalteradas, será alterada a atividade VI detalhada a seguir:

Antes:

VI. Desenvolver funcionalidades para acesso das informações sobre o Monitoramento, Avisos e Alertas para os municípios e estados: Desenvolvimento de visão do mapa de monitoramento, com informações sobre alertas e avisos, para municípios ou estados sem login de acesso, disponível na tela de acesso do sistema. Os usuários com login municipal ou estadual devem ter acesso às informações de comunicações relacionadas à sua área de abrangência.

Nova:

VI. Diagnosticar e Separar o Módulo de Monitoramento dos módulos do CORE do S2ID (CORE- mapa da tela inicial, controle de usuários e as funcionalidades de fluxo, como Reconhecimento, Resposta e Reconstrução): Diagnosticar a possibilidade de separação dos módulos e seus impactos; Implementar a separação dos módulos.

37. PÚBLICO-ALVO

Usuários do S2ID nos âmbitos federal, estadual e municipal. Atualmente o sistema possui 10.160 usuários habilitados, com pelo menos um representante em todos os estados e em 4.132 municípios, além dos usuários do Ministério da Integração Nacional, que perfazem, aproximadamente, um total de 130 usuários, distribuídos nos diversos perfis de utilização do sistema.

38. JUSTIFICATIVA

Em virtude da instabilidade intermitente que o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID apresentou em produção na infraestrutura do MDR no final do ano de 2019 e início de 2020, dificuldades técnicas surgiram na sua utilização, o que demandou uma força tarefa entre a SEDEC/MDR, CGTI/MDR, CENAD/MDR e CEPED UFSC, na busca de soluções para os problemas enfrentados de lentidão e instabilidade do S2ID em produção.

Foram levantadas algumas hipóteses, sendo que a principal era relativa ao desempenho do módulo monitoramento. Após o diagnóstico, prevaleceu como a causa mais provável o desempenho do módulo de Monitoramento. Sendo assim, deu-se início a um plano de ação para realizar a separação do CORE do S2ID do módulo de monitoramento.

O CORE é o principal sistema do S2ID, contendo as funcionalidades base, tais como mapa da tela inicial, controle de usuários e as funcionalidades de fluxo, como Reconhecimento, Resposta e Reconstrução

As dificuldades e impedimentos técnicos na utilização do módulo de monitoramento, ocorrem num momento crucial, quando diversos municípios brasileiros são afetados por desastres naturais e sua utilização é de fundamental importância.

Devido à complexidade dos problemas apresentados e com o objetivo de realizar melhorias e acompanhar o desempenho do módulo de monitoramento, a alteração da atividade descrita neste Termo Aditivo foi necessária para buscar uma solução do problema e foi priorizada em relação as atividades inicialmente previstas no TED, as quais serão finalizadas até o final da nova vigência.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Este Termo de Execução Descentralizada reger-se-á pelo Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores, pela Portaria MI n. 173, de 23 de julho de 2015.

As informações sigilosas serão tratadas conforme disposto na Lei nº 12.527/2011.

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MDR;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte;
- f) Prorrogar de "ofício" a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;

Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;

h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;

i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia;

j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo -- (meses) (conforme acompanhamento do objeto);

b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED;

c) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá vigência de 183 dias, contados a partir de 31 de maio de 2020, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
06.182.2040.8172.0001	SC0000PPTE1	100	33.90.39	1.241.600,00
46. TOTAL				1.241.600,00

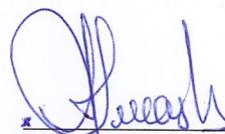
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Desenvolvimento de novas funcionalidades no S2ID	12	1	1	1		1.241.600,00
57. TOTAL							1.241.600,00

ASSINATURAS

Brasília, 06 de maio de 2020.

Assinatura da unidade descentralizada



Assinatura da descentralizadora